



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS ESPORTIVOS, APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA 10.07.2024 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA 05.08.2024 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA 05.08.2024 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA 05.08.2024 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A), SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREAMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

Não cabe ao Agente de contratação e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal Licitanet:

CENTRAL DE ATENDIMENTO LICITANTE: OXX 34 2512 6500 OPÇÃO 2.

<https://www.licitanet.com.br>

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela Portaria nº 2/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1. DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS ESPORTIVOS, APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1 A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item/lotes for de seu interesse.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, desde que atendidas todas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guimarães, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;
- 3.6 **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8 O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão via internet:**
- 4.2 Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da lei Nº 14.133 de 2021) agricultores familiares, produtores, rurais, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123 de 2006 e Decreto Nº 8.538 de 2015.
- 4.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.8 **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**
- 4.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.10 **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.12 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.13 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

- 4.14 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Guimarães, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- 5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 5.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.5 Empresas enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;
- 5.6 Qualquer empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.8 Pessoa física ou jurídica que seja autora de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
 - No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
 - Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

- A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.
- 5.9 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Guimarães –MG;
- 5.10 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.11 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 5.11.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.12 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
- 6.2.1 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.2.2 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.
- 6.2.3 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.8 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema;**
- 6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10 Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos;
- 6.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.14 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Marca;
 - 7.1.3 Modelo;
 - 7.1.4 Fabricante;
 - 7.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;
- 7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
- 8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**.
- 8.14 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.
- 8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado **em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.
- 8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

- 8.26 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.27 Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 8.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 8.29 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 8.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:
- 8.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.34.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.34.2 empresas brasileiras;
- 8.34.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.34.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.35.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.35.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.35.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:
- ✓ **Apresentar PROSPECTO, CATÁLOGO, ficha técnica, ou outro documento com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) equipamento(s).**
- 8.36.1 ***O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.***
- 8.37 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 8.38 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.39 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.
- 8.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;

- 9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - 9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 9.7.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 10.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.8 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

10.10 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

10.11 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (<https://licitanet.com.br>) NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

10.11.1 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b)** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

10.11.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.
- I. **Obs:** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, **apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**
- 10.12 **As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.**
- 10.13 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**
- 10.14 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.15 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 10.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.23 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.26 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 15.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

- 15.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 16.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ENTREGA DOS ITENS

- 17.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de fornecimento.
- 17.2 Local de entrega: Almoxarifado municipal – Rua Guimarães, 280, sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 23.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.13 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 23.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma www.licitanet.com.br ;
- 23.15 Os licitantes serão avaliados conforme Manual do Fornecedor disponibilizado juntamente com o edital.
- 23.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarães podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarães poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

23.20 O Município de Guimarães poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;

23.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Planilha de composição dos custos IN 65/2021.

GUIMARÃIA, 08 DE JULHO DE 2024.

**ADÍLIO ALEX DOS REIS
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS ESPORTIVOS, APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Seq	Código	Un	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	55067	UN	3	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCUUNO, MATRIZADA E VULCANIZADA, CONFECCIONADA COM LAMINADO DE PU (POLIURETANO), CATEGORIA ADULTO MASCULINO, BALANCE TECH COM BUTIL EVÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 600 A 650 GRAMAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PETO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), BUTII DA CÂMARA.		R\$ 475,97	R\$ 1.427,91
2	55414	UN	6	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO SR11 ECOKNIT PESO: 425 - 450G; CIRCUNFERENCIA: 66 - 69CM; GOMOS: 14; LAMINADO: ECOKNIT; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO ECOLOGICO; CAMADA INTERNA: NEOTEC ECOLOGICO; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK - OFF; MIOLO: CAPSULA SIS		R\$ 477,43	R\$ 2.864,58
3	55415	UN	6	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO S11 PRO R1 PESO: 410 - 450G; CIRCUNFERENCIA: 68 - 70CM; GOMOS: 14; LAMINADOS: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CAMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CAPSULA SIS		R\$ 306,12	R\$ 1.836,72
4	55416	UN	8	BOLAS FUTSAL MAX 1000 PESO: 410 - 430G CIRCUNFERENCIA: 68 - 70CM: GOMOS: 14 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADAINTERNA: NEOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM		R\$ 390,56	R\$ 3.124,48
5	55417	UN	6	BOLAS FUTSAL MAX 500		R\$ 327,97	R\$ 1.967,82
6	55419	UN	6	BOLAS DE FUTSAL MAX 100 PESO: 300 - 330G CIRCUNFERENCIA: 52 - 55CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMARA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.		R\$ 287,30	R\$ 1.723,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

7	55418	UN	6	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 PESO: 350 - 380G CIRCUNFERENCIA: 55 - 58CM GOMOS: 14 LAMINADOS: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	R\$ 280,51	R\$ 1.683,06
8	55420	UN	8	BOLAS SOCIETY 7 PRO LAMINADO: PU PRO GOMOS: 14 CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 425 - 450G CIRCUNFERENCIA: 66 - 69CM	R\$ 427,97	R\$ 3.423,76
9	55069	UN	3	BOLSA PARA MATERIAIS ESPORTIVO - PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO/HANDEBOL/ FUTSAL/VOLEI. CAPACIDADE ENTRE 7 A 9 BOLAS COMPRIMENTO: 65CM DE ALTURA X 20CM DEESPESSURA X 40CM DE LARGURA, BOLSO EXTERNO COM ZIPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES ETC, ZIPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE.	R\$ 179,04	R\$ 537,12
10	32423	UN	5	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA - MATERIA PRIMA: PLASTICO, MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL DOBRESSALENTE	R\$ 65,56	R\$ 327,80
11	55071	UN	25	CONE PEQUENOS (MINI) ESPECIFICAÇÕES: CONE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE /BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO, "BASE QUADRADA COM 6 LADOS MEDINDO.	R\$ 26,18	R\$ 654,50
12	32434	UN	25	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: CHAPEU CHINES (KIT 04 PECAS), MATERIA-PRIMA: PVC, DIMENSOES: 19X19X5CM (LXPXA), COR: SORTIDA	R\$ 84,31	R\$ 2.107,75
13	32630	UN	2	ESCADA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, AGILIDADE E COORDENAÇÃO	R\$ 115,32	R\$ 230,64
14	32402	UN	20	PETECA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COM AMORTECEDOR, PESO: 40 A 42GRAMAS, COR: PENAS BRANCAS	R\$ 38,20	R\$ 764,00
15	55075	UN	1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - PAR DE REDE DE GOL, FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM NYLON, CONFECCIONADO EM MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES U.V, ESPESSURA DO FIO 6 MM, DIMENSÕES 7,5MM NA LARGURA 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2MM RECUO INFERIOR, COR: BRANCA	R\$ 655,89	R\$ 655,89
16	55076	UN	2	REDE DE FUTSAL - PAR DE REDE DE GOL, FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MM NYLON, CONFECCIONADO EM MALHA 12X12CM VEU MEDIDAS 3 X 2,20 X 0,40 X 0,80 METROS FIOS TRANÇADAS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL: POLIETILENO (NYLON) -100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES U.V, GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICA.	R\$ 715,42	R\$ 1.430,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

17	55077	UN	2	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL - COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO TAMANHO OFICIAL 9,5 X 1,00METROS APROXIMADO 4 FAIXAS EM ALGODÃO E MALHA 10 X 10FIO 2MM TECIDO MMPP (ESTILOSEDA) MODELO COM PORTA ANTENA VOLEIBOL PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO: 90% POLIEPROPILENO 10% ALGODÃO.	R\$ 442,72	R\$ 885,44
18	32381	UN	3	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: PETECA, MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, FIO/MALHA: ESPACAMENTO 4 X 4CM, CORDA 1,5MM ESPESSURA, ACABAMENTO: 02 LONAS SINTETICA IMPERMEAVEL 5CM LARG DOBRADA, DIMENSOES: 7,50M COMPRIMENTO X 0,60M ALTURA, COR: AMARELA	R\$ 294,04	R\$ 882,12
				VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 26.528,23

1.1.1 **O custo estimado total da aquisição é de R\$ 26.528,23 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte oito reais, vinte e três centavos).**

1.1.2 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação, obedecendo rigorosamente as características mínimas.

1.1.3 Garantia: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei Nº 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.1.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.1.5 **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica, incluindo prazo de garantia do equipamento, ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.**

1.1.6 O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gestão Municipal, preocupada com o desenvolvimento integral de seus cidadãos, reconhece a importância das atividades esportivas na formação física, cognitiva, social e emocional de crianças e adolescentes. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade premente de investimento em materiais esportivos adequados para promover vivências esportivas enriquecedoras para as crianças, jovens envolvidos nos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

O interesse público em proporcionar acesso a atividades esportivas de qualidade para crianças e adolescentes é incontestável. Além de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar físico, a prática esportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como o trabalho em equipe, a disciplina, a resiliência e o respeito mútuo.

Diante desse cenário, a aquisição de materiais esportivos se configura como uma medida essencial para suprir essa lacuna e promover um ambiente mais estimulante e inclusivo. Ao garantir o acesso a bolas, redes e demais equipamentos esportivos, a Prefeitura Municipal estará proporcionando os recursos necessários para a realização de atividades esportivas variadas e de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

Portanto, a contratação de materiais esportivos para promover atividades que valorizem vivências esportivas para as crianças e adolescentes representa um investimento no presente e no futuro de nossa comunidade, refletindo o compromisso da administração pública com a promoção da educação, da saúde e do desenvolvimento humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para a aquisição de materiais esportivos consiste na realização de um processo licitatório para contratação de empresas especializadas no fornecimento desses materiais. Esta abordagem visa garantir a obtenção dos melhores produtos, pelos menores custos possíveis, em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

O processo licitatório será conduzido de forma transparente e pública, assegurando a participação de diversos fornecedores do ramo de materiais esportivos. Serão definidos critérios objetivos para a seleção dos licitantes, levando-se em consideração a qualidade dos produtos oferecidos, os preços praticados, a capacidade técnica e operacional das empresas, entre outros aspectos relevantes.

Adicionalmente, serão estabelecidos prazos e procedimentos para a entrega dos materiais esportivos, de modo a garantir a disponibilidade dos mesmos para a realização das atividades esportivas programadas. A fiscalização do cumprimento dos contratos e a avaliação da satisfação dos usuários serão realizadas de forma contínua, visando garantir o atendimento às necessidades dos usuários e o pleno aproveitamento dos recursos investidos.

Por fim, a administração municipal se compromete a promover a gestão adequada dos materiais esportivos adquiridos, zelando pela sua conservação e uso responsável.

4. DA PREFERÊNCIA PARA ME OU EPP

4.1 Será aplicada a preferência para ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar Nº 123/2006.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- g) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;
- 6.4 Comunicar a contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- 6.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 SUSTENTABILIDADE

- 9.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

8.2 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.2.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição do equipamento, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

8.4 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com /em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação, não haja prejuízo à execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega do equipamento é de no **máximo 10 (dez) dias corridos**, após a expedição da solicitação.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 Endereço de entrega

Almoxarifado Municipal

Rua Guimarães, Nº 280, Centro.

9.3 Horário de entrega

Das 08:00 às 11:00 e das 13:00hs às 17:00hs

Caso o item esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gestora Geovana Nunes dos Anjos e a fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

11. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Do Reajuste e do Reequilíbrio

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.
- i) O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.3 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

11.4 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

11.5 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.4 O critério de aceitabilidade de preços está exposto no item 1.
- 12.5 As regras de desempate estão discriminadas no edital.
- 12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Hum real)**.
- 12.7 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico do preço unitário e total, não podendo exceder o valor do lance final.
- 12.8 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.013.001.27.122.0032.2.0097.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ESPORTE – FICHA 425.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 14.1.9 Fraudar a licitação;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.10.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GUIMARÃNIA, 08 DE JULHO DE 2024.

DANILO LEONEL RAMOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Guimarães/MG, 01 de julho de 2024.

Hélio Alves Camargos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimarania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimarania



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

MINUTA DE CONTRATO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS ESPORTIVOS, APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarães, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adílio Alex dos Reis, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 35/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS ESPORTIVOS, APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 35/2024, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1 O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pela entrega do equipamento.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela, calculado sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarães, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarães/MG, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA

Adílio Alex dos Reis

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS ESPORTIVOS, APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone/fax:

E-mail:

Nome do Representante:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Residencial:

Telefone:

celular:

E-mail (se houver):

Cidades:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

C. corrente:

Seq	Código	Un	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	55067	UN	3	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCUUNO, MATRIZADA E VULCANIZADA, CONFECCIONADA COM LAMINADO DE PU (POLIURETANO), CATEGORIA ADULTO MASCULINO, BALANCE TECH COM BUTIL EVÁLVULA COM MIOLO PULL/PUSH TECH DE BORRACHA SILICONADA REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO 600 A 650 GRAMAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PETO INMETRO DO LAMINADO EM POLIURETANO (PU), BUTII DA CÂMARA.			
2	55414	UN	6	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO SR11 ECOKNIT PESO: 425 - 450G; CIRCUNFERENCIA: 66 - 69CM; GOMOS: 14; LAMINADO: ECOKNIT; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO ECOLOGICO; CAMADA INTERNA: NEOTEC ECOLOGICO; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK - OFF; MIOLO: CAPSULA SIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3	55415	UN	6	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO S11 PRO R1 PESO: 410 - 450G; CIRCUNFERENCIA: 68 - 70CM; GOMOS: 14; LAMINADOS: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CAMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CAPSULA SIS			
4	55416	UN	8	BOLAS FUTSAL MAX 1000 PESO: 410 - 430G CIRCUNFERENCIA: 68 - 70CM; GOMOS: 14 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM			
5	55417	UN	6	BOLAS FUTSAL MAX 500			
6	55419	UN	6	BOLAS DE FUTSAL MAX 100 PESO: 300 - 330G CIRCUNFERENCIA: 52 - 55CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMARA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.			
7	55418	UN	6	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 PESO: 350 - 380G CIRCUNFERENCIA: 55 - 58CM GOMOS: 14 LAMINADOS: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM			
8	55420	UN	8	BOLAS SOCIETY 7 PRO LAMINADO: PU PRO GOMOS: 14 CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 425 - 450G CIRCUNFERENCIA: 66 - 69CM			
9	55069	UN	3	BOLSA PARA MATERIAIS ESPORTIVO - PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO/HANDEBOL/ FUTSAL/VOLEI. CAPACIDADE ENTRE 7 A 9 BOLAS COMPRIMENTO: 65CM DE ALTURA X 20CM DEESPESSURA X 40CM DE LARGURA, BOLSO EXTERNO COM ZIPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES ETC, ZIPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE.			
10	32423	UN	5	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA - MATERIA PRIMA: PLASTICO, MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL DOBRESSALENTE			
11	55071	UN	25	CONE PEQUENOS (MINI) ESPECIFICAÇÕES: CONE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE /BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO, "BASE QUADRADA COM 6 LADOS MEDINDO.			
12	32434	UN	25	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: CHAPEU CHINES (KIT 04 PECAS), MATERIA-PRIMA: PVC, DIMENSOES: 19X19X5CM (LXPXA), COR: SORTIDA			
13	32630	UN	2	ESCADA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, AGILIDADE E COORDENAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

14	32402	UN	20	PETECA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COM AMORTECEDOR, PESO: 40 A 42GRAMAS, COR: PENAS BRANCAS			
15	55075	UN	1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - PAR DE REDE DE GOL, FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM NYLON, CONFECCIONADO EM MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES U.V, ESPESSURA DO FIO 6 MM, DIMENSÕES 7,5MM NA LARGURA 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2MM RECUO INFERIOR, COR: BRANCA			
16	55076	UN	2	REDE DE FUTSAL - PAR DE REDE DE GOL, FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 MM NYLON, CONFECCIONADO EM MALHA 12X12CM VEU MEDIDAS 3 X 2,20 X 0,40 X 0,80 METROS FIOS TRANÇADAS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL: POLIETILENO (NYLON) -100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES U.V, GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICA.			
17	55077	UN	2	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL - COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO TAMANHO OFICIAL 9,5 X 1,00METROS APROXIMADO 4 FAIXAS EM ALGODÃO E MALHA 10 X 10FIO 2MM TECIDO MMPP (ESTILOSEDA) MODELO COM PORTA ANTENA VOLEIBOL PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO: 90% POLIETILENO 10% ALGODÃO.			
18	32381	UN	3	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: PETECA, MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, FIO/MALHA: ESPACAMENTO 4 X 4CM, CORDA 1,5MM ESPESSURA, ACABAMENTO: 02 LONAS SINTETICA IMPERMEAVEL 5CM LARG DOBRADA, DIMENSOES: 7,50M COMPRIMENTO X 0,60M ALTURA, COR: AMARELA			
				VALOR TOTAL			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro, Guimarães/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS IN 65/2021

FONTE: BANCO DE PREÇOS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	%	Preço Estimado Calculado	Qtd	Unidade	Total
1	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO SR11 ECOKNIT	R\$ -	R\$ 477,43	R\$ 477,43	-	R\$ 477,43	6	UNIDADES	R\$ 2.864,58
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA CNPJ: 59.851.543.0001-65	00009824	7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (S11 ECKOKNIT)		18	UN	24/05/2024 00:00:00	R\$ 532,40
2	MUNICÍPIO DE GOIÁS CNPJ: 02.295.772/0001-23	02295772000123-1-000283/2024	2	BOLA FUTEBOL CAMPO PENALTY S11 R2 NOVA		3	UN	06/05/2024 16:44:58	R\$ 449,90
3	MUNICÍPIO DE MARZAGAO CNPJ: 01.174.580/0001-04	01174580000104-1-000053/2023	1	BOLA FUTEBOL CAMPO PENALTY PRO S11 ECOKNIT		6	UN	01/03/2023 15:06:39	R\$ 450,00
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 477,43	
2	BOLAS FUTEBOL DE CAMPO S11 PRO R1 PESO: 410 - 450G; CIRCUNFERENCIA: 68 - 70CM; GOMOS: 14; LAMINADOS: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CAMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CAPSULA SIS	R\$ -	R\$ 306,12	R\$ 306,12	-	R\$ 306,12	6	UNIDADES	R\$ 1.836,72
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74	46137444000174-1-000836/2024	1	BOLA DE FUTEBOL S11 R1 XXII CAMPO		18	UN	07/05/2024 14:53:10	R\$ 329,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

2	MUNICIPIO DE BARRA BONITA CNPJ: 46.172.888/0001-40	46172888000140-1-000097/2024	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL S11 R1, PESO 410-450 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, EM PU LAMINADO, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLOCAPSULA SIS.	6	UN	14/03/2024 07:21:15	R\$ 319,99	
3	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES CNPJ: 72.254.576/0001-96	72254576000196-1-000005/2024	13	BOLA DE FUTEBOL CAMPO S11 R1 FINAIS FPF - BOLA DE FUTEBOL OFICIAL CAMPO S11 R1 FINAIS FPF - APRESENTA TECNOLOGIA EXCLUSIVA! CONFECCIONADA PARA NÃO ABSORVER ÁGUA NOS DIAS CHUVOSOS, GARANTINDO LANCES COM PRECISÃO E QUALIDADE. TECNOLOGIA: TERMOTEC. DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO A PRECISÃO E LEVEZA NA HORA DO CHUTE. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, PESO DO PRODUTO: 438 G. COSTURA: SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM.	90	UN	01/02/2024 12:01:03	R\$ 268,87	
						Média dos Preços Obtidos:			R\$ 306,12
3	BOLAS FUTSAL MAX 1000 PESO: 410 - 430G	R\$ -	R\$ 390,56	R\$ 390,56	-	R\$ 390,56	8	UNIDADES	R\$ 3.124,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

	CIRCUNFERENCIA: 68 - 70CM: GOMOS: 14 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM							
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PRINCESA CNPJ: 01.612.836/0001-00	01612836000100-1-000049/2024	2	BOLA FUTSAL. PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 10 OU 11 LAMINADO: PU PRÓ PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO REMOVÍVEL CONSTRUÇÃO: TECNOLOGIA QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA GRANDE RESISTÊNCIA, MACIEZ DESDE O 1º USO GOMOS COM DUPLA COLAGEM: REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. MARCA REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000 E UMBRO PRO SALA	10	UN	05/06/2024 07:59:00	R\$ 339,90
2	MUNICIPIO DE ACREUNA CNPJ: 02.218.683/0001-83	02218683000183-1-000224/2024	20	BOLA DE FUTSAL MAX 1000, MODELO: FUTSAL MAX 1000 PESO: 410430G; CIRCUNFERÊNCIA:	10	UN	08/05/2024 08:00:00	R\$ 401,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				6264CM; GOMOS: 11; LAMINADO: PU; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS;					
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL CNPJ: 82.926.569/0001-47	299612	9	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 PESO: 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5- 63,5CM, GOMOS: 11 CONSTRUÇÕES: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. FEITA EM PU LAMINADO E SEM COSTURAS PARA MAIOR DURABILIDADE. ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE, CONFORTO E RESISTÊNCIA A ABSORÇÃO DE ÁGUA, PERMITINDO SER UTILIZADA EM QUADRAS COBERTAS E DESCOBERTAS.	7	UN	06/05/2024 15:18:00	R\$ 429,99	
						Média dos Preços Obtidos:			R\$ 390,56
4	BOLAS FUTSAL MAX 500	R\$ -	R\$ 327,97	R\$ 327,97	-	R\$ 327,97	6	UNIDADES	R\$ 1.967,82
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS CNPJ: 17.894.064/0001-86	17894064000186-1- 000009/2024	3	BOLA DE FUTSAL MAX 500 CBF OFICIAL, TIPO PENALTY, ADIDAS OU DE MELHOR QUALIDADE, TAM 5		15	UN	02/04/2024 08:00:00	R\$ 358,00
2	MUNICIPIO DE BARRO ALTO CNPJ: 02.355.675/0001-89	02355675000189-1- 000124/2024	9	BOLA FUTSAL MAX 500 PENALTY		2	UN	04/03/2024 09:04:22	R\$ 316,90
3	MUNICIPIO DE DONA INES CNPJ: 08.782.146/0001-48	08782146000148-1- 000194/2023	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500 LAMINADO PU, 8		6	UN	05/12/2023 00:00:00	R\$ 309,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				GOMOS UNIDOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA TERMOTEC, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, EM NEOGEL, COM PESO DE 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO E MIOLO TIPO CÁPSULA SIS					
							Média dos Preços Obtidos:		R\$ 327,97
5	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 PESO: 350 - 380G CIRGUNFERENCIA: 55 - 58CM GOMOS: 14 LAMINADOS: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	R\$ -	R\$ 280,51	R\$ 280,51	-	R\$ 280,51	6	UNIDADES	R\$ 1.683,06
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI CNPJ: 45.301.652/0001-02	00012924	11	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TERMOTEC		6	UN	07/03/2024 00:00:00	R\$ 240,00
2	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA CNPJ: 07.264.385/0001-43	4366-COMPRA DIRETA	3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 COMPOSTA DE LAMINADO EM PU, PESO ENTRE 350 A 380G, CIRCUNFERENCIA DE 55 A 58 CM, 8 GOMOS TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL DUPLA COLAGEM NIVEL: 01 APROVADOR: EMDSOUSA SITUACAO:		2	UN	08/08/2023 10:20:00	R\$ 286,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				03-APROVADO DATA LIB: 04/08/2023 GRUPO: 002201; NIVEL: 02 APROVADOR: WFERREIRA SITUACAO: 03-APROVADO DATA LIB: 07/08/2023 GRUPO: 002201; CATEGORIA: ESPORTIVO					
3	MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ: 83.211.391/0001-10	247023	2	BOLA DE FUTSAL M200.ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200 - TAMANHO INFANTIL - TECNOLOGIA TERMOTEC COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA COM PU - MEDIDAS 55-59 CM DE DIÂMETRO E PESO 350-380 GRAMAS - CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	120	UN	28/07/2023 12:25:00	R\$ 314,95	
Média dos Preços Obtidos:							R\$ 280,51		
6	BOLAS DE FUTSAL MAX 100 PESO: 300 - 330G CIRCUNFERENCIA: 52 - 55CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CAMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMARAINTERNA: NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	R\$ -	R\$ 287,30	R\$ 287,30	-	R\$ 287,30	6	UNIDADES	R\$ 1.723,80
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS CNPJ: 83.074.294/0001-23	83074294000123-1- 000081/2024	1	BOLA PENALTY MAX 100 FUTSAL PESO 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 -	15	UN	05/06/2024 16:44:18	R\$ 310,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				63,5CM LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS SELO: FIFA				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA CNPJ: 03.788.239/0001-66	00053923	18	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 DE 61 A 64 CM, DE 410 A 440 GRAMAS, CÂMARA 6D, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL. APROVADA E COM SELO DA FIFA.	125	UN	24/01/2024 00:00:00	R\$ 282,91
3	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA CNPJ: 07.264.385/0001-43	4366-COMPRA DIRETA	2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 COMPOSTA LAMINADO EM PU, PESO ENTRE 300- 330G, CIRCUNFERENCIA DE 52-55 CM, 8 GOMOS TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL DUPLA COLAGEM NIVEL: 01 APROVADOR: EMDSOUSA SITUACAO: 03-APROVADO DATA LIB: 04/08/2023 GRUPO: 002201; NIVEL: 02 APROVADOR: WFERREIRA SITUACAO: 03-APROVADO DATA LIB: 07/08/2023 GRUPO: 002201; CATEGORIA: ESPORTIVO	2	UN	08/08/2023 10:20:00	R\$ 269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

							Média dos Preços Obtidos:		R\$ 287,30
7	BOLAS SOCIETY 7 PRO LAMINADO: PU PRO GOMOS: 14 CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CAPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 425 - 450G CIRCUNFERENCIA: 66 - 69CM	R\$ -	R\$ 427,97	R\$ 427,97	-	R\$ 427,97	8	UNIDADES	R\$ 3.423,76
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU CNPJ: 25.043.571/0001-34	25043571000134-1-000011/2024	6	BOLA SOCIETY		10	UN	28/03/2024 23:59:00	R\$ 549,00
2	MUNICIPIO DE FORMOSO CNPJ: 02.395.812/0001-09	02395812000109-1-000252/2023	3	BOLA PENALTY SE7E KO X SOCIETY BRANCA		8	UN	20/02/2024 10:31:25	R\$ 305,91
3	MUNICIPIO DE BRITANIA CNPJ: 02.296.325/0001-99	02296325000199-1-000007/2024	3	BOLA PENALTY SOCIETY SETE PRO OF		3	UN	08/02/2024 10:01:52	R\$ 429,00
							Média dos Preços Obtidos:		R\$ 427,97
8	BOLA DE BASQUETE	R\$ -	R\$ 475,97	R\$ 475,97	-	R\$ 475,97	3	UNIDADES	R\$ 1.427,91
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35	46179941000135-1-000133/2024	6	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCULINO		6	UN	25/06/2024 15:25:51	R\$ 369,90
2	MUNICIPIO DE TUPA CNPJ: 44.573.087/0001-61	44573087000161-1-000155/2024	1	BOLA DE BASQUETE MIRIM FEMININA 6.8		36	UN	11/06/2024 23:59:00	R\$ 495,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ: 08.348.971/0001-39	308721	13	11301 - BOLA BASQUETE MASCULINO 7.8 CROSSOVER. CARACTERÍSTICAS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA), ALTA PERFORMANCE, MAIS FIRMEZA NO TOQUE, EQUILÍBRIO E PRECISÃO NOS ARREMESSOS. CONSTRUÇÃO		3	UN	06/06/2024 11:49:00	R\$ 563,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				VULCANIZADA, EM MICROFIBRA, COM 8 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, MATRIZADA, PESO 580 A 620G E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 77 CM, COM PROCESSO DE FABRICAÇÃO ADICIONAL DE TECNOLOGIA ARACNUN, ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE, GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL.						
							Média dos Preços Obtidos:		R\$ 475,97	
9	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA - MATERIA PRIMA: PLASTICO, MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL DOBRESSALENTE	R\$ -	R\$ 65,56	R\$ 65,56	-	R\$ 65,56	5	UNIDADES	R\$ 327,80	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA CNPJ: 15.072.663/0001-99	510510-7-054-2023	10	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - BOMBA ESPORTIVA GRANDE P/ INFLAR BOLAS, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, POSSUI MANGUEIRA E AGULHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO, DIAMETRO FECHADA 26 CM E ABERTA 43 CM		1	UN	25/08/2023 00:00:00	R\$ 59,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE CNPJ: 04.219.688/0001-56	510336-7-003-2023	2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - BOMBA ESPORTIVA GRANDE P/ INFLAR BOLAS E PNEUS		3	UN	16/02/2023 00:00:00	R\$ 69,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				DE BICICLETAS COM DUPLA ACAO, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, POSSUI MANGUEIRA E AGULHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO, DIAMETRO FECHADA 26 CM E ABERTA 43 CM					
3	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF CNPJ: 18.746.164/0001-28	2101016 000014/2022	2	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATERIA PRIMA: METAL;	1	UN	12/12/2022 00:00:00	R\$ 68,00	
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 65,56	
10	BOLSA PARA MATERIAIS ESPORTIVO	R\$ -	R\$ 179,04	R\$ 179,04	-	R\$ 179,04	3	UNIDADES	R\$ 537,12
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço	
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA CNPJ: 07.950.742/0001-27	07950742000127-1-000002/2023	3740717	SACOLA PARA MATERIAIS ESPORTIVOS - TAMANHO GRANDE, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER. BOLSOS LATERAIS. SACOLA INTERNA PARA ACOMODAR SAPATOS. ALÇA DE MÃO. ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL COM PROTEÇÃO PARA AMENIZAR A PRESSÃO NOS OMBROS. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	6041	UN	22/12/2023 08:00:00	R\$ 179,90	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL CNPJ: 95.440.517/0001-08	0133/2023	1	BOLSA PARA TRANSPORTAR MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDIDAS MÍNIMAS: 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE ALTURA E 25CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO VINÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE	136	UN	24/10/2023 08:30:00	R\$ 157,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

				POLIÉSTER, COM ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER EM TODA A EXTENSÃO DE SEU COMPRIMENTO. ALÇA PARA TRANSPORTE MANUAL REFORÇADA E TRANSPASSANDO DE UM LADO A OUTRO PELA PARTE INFERIOR DA BOLSA					
3	SESI/DRMG – SEDE CNPJ: 03.773.834/0005-51	6958-COMPRA DIRETA	7	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS [001984 - 0007] BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS FARDAMENTO MATERIAL EM NYLON. CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 A 7 BOLAS. (A X E X L) 65CM X 20CM X 40CM BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS FARDAMENTO MATERIAL EM NYLON. CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 A 7 BOLAS. (A X E X L) 65CM X 20CM X 40CM - BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS FARDAMENTO MATERIAL EM NYLON. CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 A 7 BOLAS. (A X E X L) 65CM X 20CM X 40CM CATEGORIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESPORTE E LAZER	2	UN	13/06/2023 14:00:00	R\$ 199,90	
					Média dos Preços Obtidos:			R\$ 179,04	
11	REDE DE FUTSAL	R\$ 598,97	R\$ 773,65	R\$ 715,42	-	R\$ 715,42	2	UNIDADES	R\$ 1.430,84
Preço	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de	Data	Preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ComprasNet						Medida	Licitação		
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CNPJ: 31.794.757/0001-28	NºPREGÃO:82023 UASG:158719	8	REDE ESPORTE MATERIAL: FIO SEDA, MODELO: OFICIAL, MATERIAL REFORÇO BORDA: LONA, APLICAÇÃO: FUTSAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE	3	KIT	06/07/2023	R\$ 598,97	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE TUPA CNPJ: 44.573.087/0001-61	44573087000161-1-000155/2024	18	REDE DE FUTSAL	6	KIT	11/06/2024 23:59:00	R\$ 589,70	
2	MUNICIPIO DE ITAPORANGA CNPJ: 46.634.408/0001-16	46634408000116-1-000112/2024	1	REDE ESPORTIVA DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE FUTSAL - 2 UNIDADES REDES - CONFECCIONADA COM CORDA EM NYLON DE 4MM, MEDIDAS DE 19X7 METROS DE MALHA 12X12CM (INCLUSO MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) - QUADRA EMBOAVA.	2	KIT	06/06/2024 14:11:42	R\$ 957,60	
					Média dos Preços Obtidos:			R\$ 715,42	
12	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL - COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO TAMANHO OFICIAL 9,5 X 1,00METROS APROXIMADO 4 FAIXAS EM ALGODÃO E MALHA 10 X 10FIO 2MM TECIDO MMPP (ESTILOSEDA) MODELO COM PORTA ANTENA VOLEIBOL PROFISSIONAL COMPOSIÇÃO: 90% POLIETILENO 10%	R\$ -	R\$ 442,72	R\$ 442,72	-	R\$ 442,72	2	UNIDADES	R\$ 885,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ALGODÃO.								
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08	299539	28	REDE DE VOLEIBOL - TAMANHO OFICIAL, QUATRO LONAS, COM SUPORTE PARA ANTENAS. PROFISSIONAL FIO Nº. 2 EM POLIESTER PRETO TORCIDO MALHA 10 CM COM 1,00 M DE ALTURA E 9,50 M DE COMPRIMENTO COMPOSTA DE 04 FAIXAS DE ALGODÃO, SENDO A SUPERIOR COM 7 CM E AS FAIXAS LATERAIS E INFERIORES COM 5 CM DE LARGURA, FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI EM ALGODÃO COM VELCRO COM 5 CM DE LARGURA E 1,00 M DE ALTURA. COM ANTENA EM FIBRA DE 1,80 METROS DE ALTURA.	20	UN	06/05/2024 10:41:00	R\$ 245,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ CNPJ: 45.701.455/0001-72	296466	19	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC MALHAM 5CM: ESPECIFICAÇÃO: - MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA - FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO) - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 5CM - FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA - COR DA REDE: PRETA.	2	UN	24/04/2024 07:50:00	R\$ 478,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

3	PREFEITURA MUNIC DE DUMONT CNPJ: 46.940.888/0001-43	00002424	14	REDE DE VÔLEI – PROFISSIONAL – FIO 2,5 MM + 2 FAIXAS EM PVC		1	UN	18/04/2024 00:00:00	R\$ 604,90
						Média dos Preços Obtidos:			R\$ 442,72
13	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: PETECA, MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, FIO/MALHA: ESPACAMENTO 4 X 4CM, CORDA 1,5MM ESPESSURA, ACABAMENTO: 02 LONAS SINTETICA IMPERMEAVEL 5CM LARG DOBRADA, DIMENSOES: 7,50M COMPRIMENTO X 0,60M ALTURA, COR: AMARELA	R\$ 322,39	R\$ 279,87	R\$ 294,04	-	R\$ 294,04	3	UNIDADES	R\$ 882,12
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ CNPJ: 76.920.800/0001-92	NºPREGÃO:222023 UASG:985421	40	REDE ESPORTE MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÁILON, APLICAÇÃO: PETECA, COR: VERDE E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TENSÃO		2	KIT	05/07/2023	R\$ 322,39
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE IMBÉ CNPJ: 90.256.652/0001-84	0023/2024	1	KIT ESPORTIVO OFICIAL DE BADMINTON – COMPOSIÇÃO: 04 RAQUETES ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA, 01 POTE COM 3/PETECAS EM NYLON, 01 PAR DE POSTES DESMONTÁVEL, 01 REDE DE NYLON COM CORDÃO PARA		16	KIT	04/03/2024 09:00:00	R\$ 211,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				AMARRAÇÃO, 01 KIT DE MARCAÇÃO DA QUADRA, CONFECCIONADO EM FITAS, 01 BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON 600, TIPO RAQUETEIRA COM ALÇA TIRACOLO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO KIT MONTADO: 3M (LARGURA) 1,55M (ALTURA)					
2	DIR.ENS.-REG.SAO BERNARDO DO CAMPO CNPJ: 46.384.111/0058-85	OC: 080286000012023OC00 054	20	KIT ESPORTIVO, PARA TENIS, VOLEI E BADMINTON, KIT PORTATIL, COMPOSTO POR 02 RAQUETES DE BADMINTON, 02 RAQUETES DE TENIS, 02 PETECAS DE BADMINTON, 01 BOLA DE TENIS, 01 BOLA DE VOLEI, 01 REDE, 02 MASTROS RETRATEIS EM TUBO, CONTENDO BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DA BOLA E MALETA EM ABS PARA TRANSPORTE	8	KIT	28/06/2023 08:30:02	R\$ 347,90	
					Média dos Preços Obtidos:			R\$ 294,04	
14	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 655,89	R\$ -	R\$ 655,89	-	R\$ 655,89	1	UNIDADE	R\$ 655,89
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd		Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ CNPJ: 29.138.377/0001-93	NºPREGÃO:812023 UASG:985919	27	REDE ESPORTE MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,5M X 2,5M,	20		PAR	26/04/2024	R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE CNPJ: 18.715.383/0001-40	NºPREGÃO:930312024 UASG:984123	15	REDE ESPORTE MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES:7,50X2,50X1 ,50 M, MALHA 16, FIO 2,50 MM	30	PAR	22/02/2024	R\$ 629,66	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43	NºPREGÃO:742023 UASG:988477	31	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,5M X 2,5M,	2	PAR	06/02/2024	R\$ 958,00	
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 655,89	
15	CONE PEQUENOS (MINI) ESPECIFICAÇÕES: CONE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE /BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO, "BASE QUADRADA COM 6 LADOS MEDINDO.	R\$ -	R\$ 26,18	R\$ 26,18	-	R\$ 26,18	25	UNIDADES	R\$ 654,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS CNPJ: 07.598.709/0001-80	211203_2023_GROAIRA S	1	CONES PEQUENOS (MINI) EM PVC, 20 A 25CM, CORES VARIADAS	25	UN	09/01/2024 10:05:00	R\$ 12,89	
2	MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO CNPJ: 84.722.933/0001-82	54179	7	CONES PEQUENOS (MINI)CONES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA ENTRE 20 A	100	UN	15/12/2022 00:00:00	R\$ 12,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				25CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO, "BASE QUADRADA COM 6 LADOS MEDINDO.					
3	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CNPJ: 21.873.611/0001-14	510340-5-028-2022	17	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, KIT COM 12 UNIDADES, COM FINALIDADE FISIOTERAPEUTICA, CORES FORTES, TAMANHO PEQUENO (MINI)	40	UN	20/09/2022 00:00:00	R\$ 52,90	
						Média dos Preços Obtidos:		R\$ 26,18	
16	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: CHAPEU CHINES (KIT 04 PECAS), MATERIA-PRIMA: PVC, DIMENSOES: 19X19X5CM (LXPXA), COR: SORTIDA	R\$ -	R\$ 84,31	R\$ 84,31	-	R\$ 84,31	25	UNIDADES	R\$ 2.107,75
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço	
1	FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CNPJ: 11.690.164/0001-04	11690164000104-1-000004/2024	185	LOTE 17 - CONE TIPO CHAPÉU KIT; DESCRIÇÃO: KIT C/ 20 UNID.S HALF CONE CHAPÉU CHINÊS PVC O CHAPÉU DE MARCAÇÃO, LARGURA: 19 CM, ALTURA: 5,2 CM, PROFUNDIDADE: 19 CM, PESO APROXIMADO: 105 G	50	KIT	17/05/2024 08:59:00	R\$ 53,82	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CNPJ: 09.084.815/0001-70	300413	2	CONES DE PLÁSTICO COLORIDOS TIPO CHAPÉU CHINÊS ALTURA MÍNIMA 5CM - KIT COM 50 UNIDADE.	105	KIT	08/05/2024 10:59:00	R\$ 150,00	
3	UNESP-CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ: 48.031.918/0009-81	OC: 102321100612023OC00 153	15	CONE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM PLASTICO FLEXIVEL,	7	KIT	30/10/2023 08:59:00	R\$ 49,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				UTILIZADO PARA TREINO, EXERCICIOS E JOGOS, NA COR LARANJA, MEDIDA DA BASE REDONDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 5 CM, TIPO CHAPEU CHINES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
							Média dos Preços Obtidos:		R\$ 84,31
17	ESCADA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, AGILIDADE E COORDENAÇÃO	R\$ 115,32	R\$ -	R\$ 115,32	-	R\$ 115,32	2	UNIDADES	R\$ 230,64
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU CNPJ: 29.138.278/0005-35	NºPREGÃO:42023 UASG:925124	21	TIPO: ESCADA HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 8 DEGRAUS, PONTO DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE,		220	UN	04/04/2024	R\$ 109,89
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CNPJ: 18.457.218/0001-35	NºPREGÃO:1392023 UASG:984683	15	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: ESCADA HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 DEGRAUS, PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE		15	UN	18/01/2024	R\$ 120,46
3	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA CNPJ: 75.771.253/0001-68	NºPREGÃO:1042023 UASG:987425	103	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: ESCADA		2	UN	21/11/2023	R\$ 115,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

				HORIZONTAL, MATERIAL: FITA DE NAYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 DEGRAUS, PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA, USO: TREINAMENTO DE AGILIDADE					
						Média dos Preços Obtidos:			R\$ 115,32
18	PETECA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COM AMORTECEDOR, PESO: 40 A 42GRAMAS, COR: PENAS BRANCAS	R\$ 38,20	R\$ -	R\$ 38,20	-	R\$ 38,20	20	UNIDADES	R\$ 764,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Qtd	Un de Medida	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43	NºPREGÃO:742023 UASG:988477	56	MATERIAL BASE: NYLON/ CORTIÇA, TIPO: BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74-5,50G,		5	UN	06/02/2024	R\$ 35,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO CNPJ: 18.307.835/0001-54	NºPREGÃO:2092023 UASG:984637	143	PETECA MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO PENA: SINTÉTICA, COR BASE: BRANCA E PRETA, COR PENA: BRANCA		50	UN	18/01/2024	R\$ 46,40
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ CNPJ: 08.184.442/0001-47	NºPREGÃO:802023 UASG:926449	36	MATERIAL BASE: NYLON/ CORTIÇA, TIPO: BADMINTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74-5,50G,		20	UN	10/01/2024	R\$ 33,20
						Média dos Preços Obtidos:			R\$ 38,20
Valor Global:									R\$ 26.528,23